DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	18
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Edital	28
Licitações e Contratos	29
Outros atos	29
Decisão do Prefeito	31
Extrato	33
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	34
Licitações e Contratos	34
Extrato	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº 1666/2021

Dispõe sobre: Processo do Concurso de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR dos "Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal das Classes de DOCENTES.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de HOLAMBRA –SP, no uso de suas competências e atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas e procedimentos que permitam a aplicação das exigências legais, contidas no artigo 36 a 51, da Lei Complementar nº 215 de 06 de maio de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 248 de 06 de maio de 2013 e pela Lei Complementar nº 273 de 11 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS - do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19);

CONSIDERANDO as condições epidemiológicas verificadas no Município da Estância Turística de Holambra, monitoradas em tempo real pela Diretoria Municipal de Saúde, bem como a evolução da epidemia do novo Coronavírus/COVID-19 em nosso Município e, também, na Região de Campinas;

DECRETA:

Art. 1º - O Processo de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR* dos *"Integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, detentores do cargo público do magistério das* ***CLASSES DE DOCENTES*** de PTEB I, PTEB II, PAEB e PADI, referente ao Ano Letivo 2022, deverá obedecer ao contido neste decreto.

Art. 2º - Todos Integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal das ***CLASSES DE DOCENTES,*** referidos no artigo anterior, inscritos através dos **Anexos I** e **II** - Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente – 2022, serão convocados para participarem do Processo de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS* devendo obedecer ao cronograma e demais condições, exigências e requisitos, a seguir especificados.

I- Quanto ao CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

a) DOS DOCUMENTOS a serem utilizados e conferidos pelo Diretor de Escola e pelo Departamento Municipal de Educação:

- **Anexo I**: Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEB II de Educação Especial, PAEB e PADI.
- **Anexo II**: Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB II nos diversos componentes curriculares.
- **Anexos III A e III B**: Tabelas de relação de docentes com pontuação, inscritos, por Unidade Escolar.
- **Anexo IV**: Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas dentro de cada Unidade Escolar e respeitando os cargos efetivos para 2022 - atribuição em 08/12/2021.
- **Anexo V**: Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas remanescentes para 2022 - atribuição em 10/12/2021.

b) DA PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

- Requerimento para opção de Carga Suplementar, até o dia 19 de novembro de 2021, conforme **Anexos I** e **II** em cada unidade escolar.
- Envio ao Departamento Municipal de Educação da tabela de relação de docentes inscritos com pontuação, referente aos **Anexos III A e III B**, no dia 30 de novembro de 2021 até as 12h00.
- Publicação das classificações nas respectivas Unidades Escolares Municipais e no Departamento Municipal de Educação: dia 01 de dezembro de 2021.
- Prazo para possíveis recursos, dias 02 e 03 de dezembro de 2021.
- Envio à Diretoria Municipal de Educação da tabela de saldo de classe e/ou aulas, referente ao **Anexo IV**, no dia 06 de dezembro de 2021 até às 14h00.
- Publicação Final da Classificação, se for o caso, dia 07 de dezembro de 2021.
- Envio à Diretoria Municipal de Educação, no dia 09 de dezembro de 2021 até as 12h00 das classes e/ou aulas, com período discriminado, não atribuídas dentro da unidade escolar na Fase II A, referente ao **Anexo V.**

c) DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES e/ou AULAS para a JORNADA DE TRABALHO DOCENTE pretendida e de acordo com as disponibilidades de vagas das respectivas Unidades Escolares Municipais, conforme segue:

FASE II A - *em nível de Unidade Escolar Municipal (sede de lotação), sob a responsabilidade do Diretor de Escola e com a coordenação geral do Departamento Municipal de Educação.*

1- Em cada Unidade Escolar deste Município, **dia 08 de dezembro de 2021**, **com início às 08:00h**, carga suplementar específica de cada cargo do

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

quadro do magistério, com sede nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Fundamental I, presencialmente, cumprindo todos os protocolos sanitários descritos no artigo 13 e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição de carga suplementar e DRHU, caso aja professores inscritos.

2- Na Unidade Escolar de Fundamental II deste Município, **dia 08 de dezembro de 2021**, **com início às 08:00h**, carga suplementar específica de cada cargo do quadro do magistério, presencialmente, cumprindo todos os protocolos sanitários descritos no artigo 13 e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição de carga suplementar e DRHU, caso aja professores inscritos. Para carga suplementar (caso aulas remanescentes) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, Turismo, História e Ciências com assinatura da ata de atribuição e DRHU, fora do cargo efetivo.

FASE II B – *em nível de Município (para outras Unidades Escolares e específico para cada cargo), sob responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.*

1 - Na Escola Municipal "Parque dos Ipês", localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, em **10 de dezembro de 2020,** presencialmente, cumprindo todos os protocolos sanitários descritos no artigo 13 e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição de carga suplementar e DRHU, dentro do cargo efetivo:

- Início às 07h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Arte;
- Início às 08h15 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II do componente curricular de Educação Física;
- Início às 09h00 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II dos componentes curriculares de Inglês;
- Início às 09h15 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II dos componentes curriculares de Música;
- Início às 09h30 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II em Educação Especial;
- Início às 10h00 para o PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA e para o PROFESSOR AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.
- Início às 10h15 para o PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

2 - Na Escola Municipal "Parque dos Ipês", localizada à Rua Dr. Jorge Latour, s/nº - Centro, neste Município, em **10 de dezembro de 2021,** presencialmente, cumprindo todos os protocolos sanitários descritos no artigo 13 e conforme classificação, para assinar a ata de atribuição de carga suplementar e DRHU, fora do cargo efetivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

➢ Início às 13h:30, caso classes remanescentes, desde que compatível com a exigência de formação para o cargo oferecido.

II- Quanto as DEMAIS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

Art. 3º - Serão indeferidas as inscrições para Requerimento de Carga Suplementar de Classe e/ou Aulas, o docente que desistiu, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2021, conforme § 6º do Art. 3º da LC 273/2016, que altera o Art. 22 da LC 215/2010.

Art. 4º - O (a) Candidato (a) que não estiver presente ou devidamente representado (a) na Fase I poderá, ainda, participar na Fase II.

Art. 5º - O (a) Candidato (a) que, apesar de presente, não conseguir a Carga Suplementar almejada devido à incompatibilidade de horário com sua jornada ou incompatibilidade de acúmulo de cargo, continuará na classificação, podendo assim, concorrer no decorrer do ano letivo de 2022 à Carga Suplementar.

Art. 6º - Os docentes que desistirem, parcial ou totalmente, das horas suplementares no decorrer do ano letivo de 2022, ficam impedidos de exercer carga suplementar no ano seguinte.

Art. 7º - Durante o decorrer do ano letivo de 2022, se houver necessidade (nos diversos afastamentos), atribuição e/ou escolha de classes e/ou aulas suplementares, far-se-á, rigorosamente, através da classificação anteriormente utilizada, dando continuidade ao candidato que sucede o último a ter sido atribuído a carga suplementar e obedecendo-se, os mesmos critérios definidos anteriormente nesse decreto.

Art. 8º – O docente poderá cumprir algumas horas de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), na Unidade Escolar a qual está exercendo sua Carga Suplementar, desde que seja de extrema necessidade e em concordância do Coordenador Pedagógico e Diretor de Escola da unidade de lotação, devendo esse ser oficializado pela Unidade Escolar em questão e com autorização da Supervisão.

Art. 9º - O valor da hora da carga suplementar de trabalho docente será calculado sobre os Níveis de Vencimentos Iniciais.

Art. 10 - Poderão exercer Carga Suplementar de Trabalho Docente até o limite máximo de 60 (sessenta) horas semanais referente ao total da carga horária a ser cumprida, desde que exista compatibilidade de horários, inclusive

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

com as horas de trabalho pedagógico (TP), em atividade complementar e extraclasse.

Art. 11 - A ausência por motivo de saúde superior a 15 (quinze) dias, acarretará perda dos respectivos vencimentos a ela concernentes, sem prejuízo de retorno do profissional às funções suplementares a ele atribuídas.

Art. 12 - Cada docente deverá estar de posse do DHRU original para registro da Fase II.

Art. 13 - O processo de Atribuição de Carga Suplementar será presencial, evitando aglomerações e mantendo o respeito às regras de distanciamento social. O layout da sala que será utilizada manterá distância entre as mesas, com ventilação natural, porta e janelas abertas. Trazer de casa sua própria garrafinha com água e sua própria caneta azul ou preta. Uso obrigatório de máscara em todo o local da realização da atribuição com aferição de temperatura. Uso de álcool em gel antes e após a atribuição.

Art. 14 - Todos os atos referentes ao *Processo do Concurso de ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR*, deverão ser devidamente anotados e registrados, pelos responsáveis e pelos órgãos competentes.

Art. 15 - São partes integrantes deste decreto, os seguintes documentos:

- **Anexo I**: Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB I, PTEB II de Educação Especial, PAEB e PADI.
- **Anexo II**: Requerimento para opção de Carga Suplementar de Trabalho Docente PTEB II nos diversos componentes curriculares.
- **Anexos III A e III B**: Tabelas de relação de docentes com pontuação, inscritos, por Unidade Escolar.
- **Anexo IV**: Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas dentro de cada Unidade Escolar e respeitando os cargos efetivos para 2022 - atribuição em 08/12/2021.
- **Anexo V**: Tabela de Saldo de Classe e/ou aulas remanescentes para 2022 - atribuição em 10/12/2021.

Art. 16 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE HOLAMBRA
Rua Solidagos, 48 - Jardim Morada das Flores
Holambra/São Paulo – CEP. 13825-000
Telefone (19) 3802-1877 Email:diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA OPÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE
PAEB - Professor Adjunto de Educação Básica
PADI - Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
PTEB I - Professor Titular de Educação Básica I
PTEB II - Professor Titular de Educação Básica II - Educação Especial

Ilmo (a) Senhor(a) Diretor(a) da Escola Municipal _____,
da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.

Eu,_____,RG:_____

detentor(a) do cargo público de magistério de_____,
jornada de trabalho semanal Básica (30h), desta Unidade Escolar Municipal, venho requerer minha inscrição para constituição de carga suplementar de acordo com a legislação vigente.

CARGA SUPLEMENTAR PARA 2022: Tem interesse? ( )SIM ( ) NÃO

Estância Turística de HOLAMBRA (SP), _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____

8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a)

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA OPÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE
PTEB II - Professor Titular de Educação Básica II nos diversos componentes curriculares

Ilmo (a) Senhor(a) Diretor(a) da Escola Municipal _____,
da Estância Turística de HOLAMBRA-SP.

Eu,_____,RG:_____

detentor(a) do cargo público de magistério de_____,
desta Unidade Escolar Municipal, venho requerer minha inscrição para constituição de carga suplementar de acordo com a legislação vigente.

CARGA SUPLEMENTAR PARA 2022: Tem interesse? ( )SIM ( ) NÃO

Estância Turística de HOLAMBRA (SP), _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

_____
Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo III A - Tabela dos inscritos para o Concurso de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR,* em ordem decrescente, conforme pontuação para PTEB I, PAEB, PADI e PTEB II da Educação Especial

Ilma, Senhora
Diretora do Departamento Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Sra. Claudicir Brazilino Picolo,

Considerando a exigência contida no decreto em questão, segue tabela dos inscritos para o Concurso de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Carga Suplementar, referente ao Ano Letivo de 2022.

Professor Titular de Educação Básica I

Ordem	Nome Completo	Pontuação
1º		
2º		
3º		
4º		
5º		
6º		
7º		
8º		
9º		

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

10°		
11°		
12°		
13°		
14°		
15°		

Professor Titular de Educação Básica II - Educação Especial

Ordem	Nome Completo	Pontuação
1º		
2º		

Professor Adjunto de Educação Básica

Ordem	Nome Completo	Pontuação
1º		
2º		
3º		
4º		

Professor Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ordem	Nome Completo	Pontuação
1º		
2º		
3º		

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo III B - Tabela dos inscritos para o Concurso de *ATRIBUIÇÃO de CLASSES e/ou AULAS para CARGA SUPLEMENTAR,* em ordem decrescente, conforme pontuação, para PTEB II nos diversos componentes curriculares.

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Diretor de Escola

Ilma, Senhora
Diretora do Departamento Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Sra. Claudicir Brazilino Picolo,

Considerando a exigência contida no decreto em questão, segue tabela dos inscritos para o Concurso de Atribuição de Classes e/ou Aulas para Carga Suplementar, referente ao Ano Letivo de 2022.

Ordem	Nome Completo	Pontuação	Disciplina
1º			
2º			

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo IV - Tabela de Saldo de aulas e Classes disponíveis para *ATRIBUIÇÃO da CARGA SUPLEMENTAR* em 08/12/2021

3º			
4°			
5°			
6°			
7°			
8°			
9°			
10°			

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Diretor de Escola

Ilma Senhora
Diretora do Departamento Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Sra Claudicir Brazilino Picolo,

Considerando a exigência contida no decreto em questão, segue tabela das AULAS e CLASSES disponíveis para *ATRIBUIÇÃO da CARGA SUPLEMENTAR*, referente ao Ano Letivo de 2022.

Ordem	Classes / Aulas	Período	Professor Titular	Motivo do afastamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Diretor de Escola

Telefone (19) 3802-1877 Email:diretoria.educacao@holambra.sp.gov.br

Anexo V - Tabela de Saldo de aulas e Classes remanescentes disponíveis para *ATRIBUIÇÃO da CARGA SUPLEMENTAR* em 10/12/2021

Ilma Senhora
Diretora do Departamento Municipal de Educação, da
Estância Turística de Holambra – SP.

Sra. Claudicir Brazilino Picolo,

Considerando a exigência contida no decreto em questão, segue tabela das AULAS e CLASSES remanescentes disponíveis, após a atribuição de 08/12/2021, para *ATRIBUIÇÃO da CARGA SUPLEMENTAR*, referente ao Ano Letivo de 2022.

Ordem	Classes / Aulas	Período	Professor Titular	Motivo do afastamento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra-SP, _____.

_____
Diretor de Escola

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1667/2021

"Dispõe sobre a criação e funcionamento do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Holambra"

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal, o § 6º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC),

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Ente Federativo, o Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Holambra-SP.

Art. 2º O GT-RPC tem por finalidade realizar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Holambra-SP, dentre as quais:

I- Conhecer a legislação relativa ao tema;

II- Realizar o levantamento do perfil da massa de servidores;

III- Sugerir parâmetros legais como Público-alvo, condições e incentivos para migração dos servidores não abrangidos pelo RPC, tipo de cobertura a serem oferecidos, limite máximo de contribuição patronal e propor lei de iniciativa do Poder Executivo para a instituição do RPC; e,

IV- Acompanhar o processo seletivo de seleção da entidade gestora do Regime de Previdência Complementar, definindo os parâmetros e analisando as propostas.

§ 1º Para a consecução do objetivo poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

§ 2º No momento da seleção da entidade, deverão ser observados, no mínimo os seguintes aspectos:

I- Experiência da Entidade;

II- Do plano ofertado;

III- Operação e Comunicação com o Participante do Plano

Art. 3º O GT-RPC será composto por:

I- 01 (um) representante do Regime Próprio de Previdência Social, a saber:

Hamilton Andrighetti

II- 01 (um) representante do Poder Executivo, a saber:

Flavia Schoneboom Rietjens

III- 01 (um) representante do Setor de Recursos Humanos, a saber:

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza

§ 1º O coordenador do GT-RPC será o representante do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O GT-RPC deverá se reunir em até 5 (cinco) dias após a publicação desse decreto e elaborar o plano de trabalho, com o envio de minuta de Projeto de Lei ao Legislativo até o dia 05 de novembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 276/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ELAINE MARIA DE FREITAS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 04 de setembro de 2021, em razão de pedido elaborado através do protocolo nº 12.964/2021, o(a) Sr(a). **ELAINE MARIA DE FREITAS,** RG n.º 26.636.095-6, do cargo efetivo de "Agente Escolar", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 283/2016.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 06 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 277/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). DURVAL BERGO NETO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 114 da Lei Complementar n.º 052/95, Licença Prêmio de 10 (dez) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **DURVAL BERGO NETO** , RG n.º 35.018.218-8, ocupante do cargo efetivo de "Dentista", para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 219/2009 de 03/06/2009, referente ao período aquisitivo 2014-2019, que será gozada no período compreendido entre os dias 06/10/2021 à 15/10/2021 inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/10/2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 278/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Sem Remuneração para tratar de interesses particulares ao(à) servidor(a) público(a) Sr(a). RODRIGO UBIRATAN FRANCO TEIXEIRA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Conceder, com fundamento no disposto no artigo 155 da Lei Complementar n.º 052/1995, Licença Sem Remuneração de 01(um) anos ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **RODRIGO UBIRATAN FRANCO TEIXEIRA,** RG n.º M-7.253.272, ocupante do cargo efetivo de "Médico", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 049 de 09 de fevereiro de 2004, que será gozada a partir do dia 14 de outubro de 2021, até o dia 14 de outubro de 2022 , inclusive.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 08 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 279/2021

Dispõe sobre a exoneração de cargo em razão de concessão de benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. EVANI CRISTINA DOS SANTOS e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO a concessão do benefício da aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 017 de 01 de setembro de 2021, da referida Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor público indicado cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme a Regra Transitória 2 - Art. 6º da EC 41 e o disposto no artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar n.º 127/2002,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de outubro de 2021, em razão da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, através da Portaria n.º 017, de 01 de setembro de 2021, a Sra. **EVANI CRISTINA DOS SANTOS,** RG n.º 21.727.297, do cargo efetivo de "PTEB I", para o qual foi nomeada através da portaria n.º 092 de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 280/2021

"Altera Portaria 144/2017 que dispõe sobre constituição de comissão permanente de avaliação de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e dá outras providências"

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO: -

Art. 1°. Fica alterada a portaria 144/2017 para substituir membro da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis da Prefeitura, passando a ser composta pelos membros abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro conforme abaixo:

Nome	Cargo/Emprego
Claudenir Chichem	Gestor de Trânsito
Ademir P. Santos	Chefe D. P, Patrimônio
José Marcos de Souza	Diretor de Transportes

Art. 2°. A comissão de avaliação avaliará os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 3°. A comissão ora nomeada prestará seus serviços sem ônus para a Municipalidade, inscrevendo-se como de "relevantes serviços prestados ao Município".

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 14 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 281/2021

Prorroga Licença por motivo de doença em pessoa da família do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). ANDREA FERREIRA MARCIANO e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 13/10/2021, a Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida através da Portaria 267, de 22 de setembro de 2021, por 30 (trinta) dias ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **ANDREA FERREIRA MARCIANO,** RG n.º 22.966.804-5, ocupante do cargo efetivo de "Serviços Gerais", para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 263, de 15 de setembro de 2021, que será gozada a partir do dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 14 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 282/2021

Designa o CHEFE DE GABINETE para responder interinamente pelo Departamento de Segurança e Trânsito e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º Designar para atender pelo Departamento de Segurança e Trânsito, a partir do dia 13 de Outubro de 2021 pelo prazo de 30 dias, o Sr. **SERGIO HENRIQUE CELEGATTI,** ocupante do cargo comissionado denominado "CHEFE DE GABINETE", para o qual foi nomeado através da portaria n.º 004 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º A designação prevista no artigo 1.º é sem prejuízo das atribuições do cargo originário do servidor designado.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 13 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores
Av. Mauricio de Nassau, 444 – Fone: (19) 3802-8000 - CEP: 13.825-000 – HOLAMBRA/SP

PORTARIA N.º 283/2021

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - CAE

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, e em conformidade com a Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009, artigo 34 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2.013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar as seguintes pessoas para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Estância Turística de Holambra :

I – Representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

TITULAR: LILIANA JORDÃO
RG: 22.852.454 - 4

SUPLENTE: MAYARA DE SÁ
RG: 33.437.142 - 9

II – Representante dos Docentes, Discentes e Trabalhadores da Educação, indicados pelos respectivos pares:

TITULAR: MARIAH DE CARVALHO SOARES
RG: 39.823.545-4

SUPLENTE: MARIA LUCILENE PERES
RG: 41.743.921-0

TITULAR: ROSANGELA TITARA DE ALCANTARA
RG: 42.083.551-9

SUPLENTE: MARCIA REGINA DE MORAES BRITO
RG: 23.565.137-0

III – Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais, eleitos pelos respectivos pares:

TITULAR: GABRIELA CRUZ CAMPOS PEREIRA
RG: 35.637.491-9

SUPLENTE: BARBARA REGINA NEVES DE SOUZA
RG: 47.155.625-7

TITULAR: LARYSSA MAKWALLY FRASÃO ALVES DIAS ROSA
RG: 50.635.387-4

SUPLENTE: ANDRE GUSTAVO AZEVEDO SILVA
RG: 43.199.085-2

IV – Representantes das Entidades Civis Organizadas, indicados pelos respectivos pares:

TITULAR NAIR MARQUES DA SILVA GOMES
RG: 33.437.185 - 5

SUPLENTE: TAÍSA ALINE POLETINI
RG: 44.507.369 - X

TITULAR: NADIR MARQUES DA SILVA
RG: 32.240.713 - 8

SUPLENTE: LUCIENE PEREIRA DA SILVA
RG: 57.575.468

Artigo 2º - Os designados executarão todas as tarefas pertinentes às suas funções, não recebendo qualquer quantia por sua atuação por se tratar de serviço público relevante, não remunerado e terá seu mandato previsto pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 04/10/2021.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

.Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 22 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 284/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido de cargo efetivo do(a) servidor(a) público(a) Sr(a). LEONARDO DE SOUZA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:

Art. 1º - Exonerar a partir de 16 de outubro de 2021, em razão de pedido elaborado através do protocolo nº 13.502/2021, o(a) Sr(a). **LEONARDO DE SOUZA DE OLIVEIRA,** RG n.º M-4.653.030, do cargo efetivo de "Médico", do quadro permanente de pessoal, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 040/1996 de 22 de abril de 1996.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município, ficando o departamento de recursos humanos autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 25 de outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017
www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Fernando Henrique Capato, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, no uso de suas atribuições legais e, à vista de tudo que consta no Edital de Abertura de Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021, faz saber que encontram-se prorrogadas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2021 para provimento da função Motorista de Onibus até dia 05/11/2021, das 08hs00 até as 16hs00, com exceção dos dias: 28/10, 29/10, 30/10, 31/10, 01/11 e 02/11.

Estância Turística de Holambra, 27 de outubro de 2021

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 22 de Outubro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATO Nº 012/2020
OBJETO: execução de obras do Bolsão Turístico Central

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão.

A administração pública procedeu à abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, para contratação de empresa para execução de obras do Bolsão Turístico Central, de acordo com o projeto executivo, memoriais descritivos e cronogramas anexos ao Edital e ao Contrato, com recursos oriundos do Convênio Estadual nº 183/2019, na qual sagrou-se vencedora a empresa Engema Construções e Serviços Ltda EPP.

O Contrato nº 012/2020 foi celebrado em 04/03/2020, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Posteriormente, foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, portanto, o contrato encontra-se vencido desde 31/08/2021, sem que a empresa tenha concluído as obras.

Devidamente notificada para apresentar justificativas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula V do Contrato nº 012/2020, a empresa Engema Construções e Serviços Ltda não apresentou qualquer justificativa para o atraso na execução das obras.

Além disso, compulsando os autos, constata-se, também, que, quando da prorrogação de prazo de vigência do contrato, a empresa não renovou a garantia contratual, configurando violação à Cláusula VIII do Contrato nº 012/2020, o que ensejaria a rescisão do contrato, o que não é o caso em exame, uma vez que o contrato já se encontra extinto em razão do decurso do prazo.

Portanto, resta configurado o atraso injustificado na execução das obras e manifesta violação das obrigações estabelecidas nas Cláusulas I e VIII do Contrato nº 012/2020, o que enseja as sanções previstas na Cláusula V do Contrato nº 012/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Uma vez que a contratada não apresentou justificativas para o atraso na conclusão da obra, resta configurada a inexecução parcial do contrato, cabendo a aplicação de pena de multa de 20% sobre o valor da obra não realizada, conforme previsto na sua Cláusula V, alínea "a", inciso III do Contrato nº 012/2020, cujo valor deverá ser descontado de eventuais pagamentos devidos pela administração à contratada, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Em vista disso, considerando o atraso injustificado na conclusão das obras e que o prazo de vigência do Contrato nº 012/2020 encontra-se vencido desde o dia 31/08/2021, o que configura a inexecução parcial do objeto do contrato e o descumprimento de cláusulas contratuais, inclusive quanto à garantia contratual, **DECIDO:**

1) pela aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obras não realizadas dentro do prazo de vigência do Contrato nº 012/2020 à empresa contratada ENGEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, conforme previsto na Cláusula V, alínea "a", inciso III do Contrato nº 012/2020, que deverá ser retida de eventual pagamento devido pelo Município à empresa, nos termos do artigo 86 da Lei de Licitações.

Intime-se a empresa da presente decisão.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural para que informe o valor das obras não executadas.

Após, ao Departamento Financeiro e ao Setor de Licitações para as providências decorrentes da presente decisão.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Decisão do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Estância Turística de Holambra, 22 de Outubro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATO Nº 012/2020
OBJETO: execução de obras do Bolsão Turístico Central

DECISÃO

Acolho o parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão.

A administração pública procedeu à abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, para contratação de empresa para execução de obras do Bolsão Turístico Central, de acordo com o projeto executivo, memoriais descritivos e cronogramas anexos ao Edital e ao Contrato, com recursos oriundos do Convênio Estadual nº 183/2019, na qual sagrou-se vencedora a empresa Engema Construções e Serviços Ltda EPP.

O Contrato nº 012/2020 foi celebrado em 04/03/2020, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura. Posteriormente, foi prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, portanto, o contrato encontra-se vencido desde 31/08/2021, sem que a empresa tenha concluído as obras.

Devidamente notificada para apresentar justificativas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula V do Contrato nº 012/2020, a empresa Engema Construções e Serviços Ltda não apresentou qualquer justificativa para o atraso na execução das obras.

Além disso, compulsando os autos, constata-se, também, que, quando da prorrogação de prazo de vigência do contrato, a empresa não renovou a garantia contratual, configurando violação à Cláusula VIII do Contrato nº 012/2020, o que ensejaria a rescisão do contrato, o que não é o caso em exame, uma vez que o contrato já se encontra extinto em razão do decurso do prazo.

Portanto, resta configurado o atraso injustificado na execução das obras e manifesta violação das obrigações estabelecidas nas Cláusulas I e VIII do Contrato nº 012/2020, o que enseja as sanções previstas na Cláusula V do Contrato nº 012/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Uma vez que a contratada não apresentou justificativas para o atraso na conclusão da obra, resta configurada a inexecução parcial do contrato, cabendo a aplicação de pena de multa de 20% sobre o valor da obra não realizada, conforme previsto na sua Cláusula V, alínea "a", inciso III do Contrato nº 012/2020, cujo valor deverá ser descontado de eventuais pagamentos devidos pela administração à contratada, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Em vista disso, considerando o atraso injustificado na conclusão das obras e que o prazo de vigência do Contrato nº 012/2020 encontra-se vencido desde o dia 31/08/2021, o que configura a inexecução parcial do objeto do contrato e o descumprimento de cláusulas contratuais, inclusive quanto à garantia contratual, **DECIDO:**

1) pela aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obras não realizadas dentro do prazo de vigência do Contrato nº 012/2020 à empresa contratada ENGEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, conforme previsto na Cláusula V, alínea "a", inciso III do Contrato nº 012/2020, que deverá ser retida de eventual pagamento devido pelo Município à empresa, nos termos do artigo 86 da Lei de Licitações.

Intime-se a empresa da presente decisão.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Rural para que informe o valor das obras não executadas.

Após, ao Departamento Financeiro e ao Setor de Licitações para as providências decorrentes da presente decisão.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Extrato

Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Extrato -Pregão Eletrônico nº 071/2021

Diante da Adjudicação e decorrido o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso, a Comissão de Licitações comunica a HOMOLOGAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico nº 071/2021, cujo o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR (PARTE 03), adjudicou os itens 39 e 45 à empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA (R$ 79.500,00); os itens 27 e 28 à empresa LIBEMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP (R$ 55.600,00); o item 123 à empresa BECARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (R$ 90.000,00); os itens 04, 06, 12, 35, 69, 70, 79 e 80 à empresa DAHER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP (R$ 3.500,45); os tens 29, 31, 57 e 63 à empresa NEWCARE COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA (R$ 16.395,00); os itens 07, 09, 11, 15, 17, 19, 89, 121 e 131 à empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (R$ 22.886,33); o item 111 à empresa LOGGEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (R$ 1.001,30); os itens 20 e 110 à empresa MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES (R$ 17.925,00); os itens 75, 109, 113, 115 e 125 à empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA (R$ 24.203,16); os itens 14, 16, 22, 24, 32, 34, 36, 40, 48, 50, 58, 60, 62, 64, 66, 92, 124, 128 e 134 à empresa PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME (R$ 93.349,50); os itens 67, 71, 73, 77, 81, 83, 85 e 87 à empresa TECNO4 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (R$ 36.164,49); os itens 44 e 46 à empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP (R$ 21.750,00); o item 133 à empresa JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (R$ 4.570,50); os itens 21, 23, 41 e 51 à empresa CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA (R$ 46.335,00); os itens 33 e 122 à empresa CIRURGICA CERON IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA EPP (R$ 6.277,00); os itens 53, 55, 65, 95 e 97 à empresa FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (R$ 1.986,75); os itens 49 e 126 à empresa MEDICAL CHIZZOLINI LTDA (R$ 2.550,00); os itens 18, 68, 72, 74, 78, 82, 84 e 86 à empresa VWPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (R$ 13.141,00); os itens 43, 59, 61, 91, 93, 99, 101, 103, 105 e 107 à empresa DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (R$ 26.591,25); os itens 37 e 127 à empresa VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA (R$ 19.341,75); os itens 01, 03, 05 e 47 à empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (R$ 39.984,20); os itens 08, 10, 42, 76 e 90 à empresa ARDIMED DISTRIBUIDORA LTDA (R$ 15.345,60), por ter apresentado o menor preço por item. Os itens 02, 13, 25, 26, 30, 38, 52, 54, 56, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 129, 130 e 132 restaram fracassados ou desertos, pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis. Holambra, 27 de outubro de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato do Edital do Pregão Presencial nº 030/2021

Edital – 030/2021 – Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Pregão Presencial – Objeto – na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HOLAMBRA - CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 713/2010 - Vigência Contrato 12 (doze) meses – Data do credenciamento e da abertura das propostas e documentação – 16/11/2021, às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00 ou gratuitamente pelo site: www.holambra.sp.gov.br. Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

Extrato Edital do Carta Convite nº 019/2021

Edital – 019/2021- Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – Carta Convite – Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL DE BARRAGEM DA REPRESA “NOSSA PRAINHA” - Vigência Contrato 12 (doze) meses – Após modificação do Edital, fica mantido a data do credenciamento e da abertura das propostas e

documentação – 10/11/2021, às 09:00 h. – Valor da pasta – R$ 10,00. – Valor da pasta – R$ 10,00. Holambra, 27 de outubro de 2021 - Comissão de Licitações.

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 002/2021

Tendo em vista o contido nos autos, em especial o julgamento levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação e considerando regular o procedimento relativo a esta Licitação, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto do Convite nº 002/2021, para a Contratação de Pessoa Jurídica (escritório de advocacia) para a prestação de consultoria jurídica especializada ao Poder Legislativo na área de Direito Público, com a finalidade de se proceder a Reforma, Atualização e Modernização de três normas estruturais vinculadas ao Poder Legislativo Municipal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal e Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital, à empresa Manso Sociedade Individual de Advocacia, de CNPJ Nº: 10.468.136/0001-84, ao Menor Preço Global, pelo valor global de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais). Estância Turística de Holambra, aos 27 de outubro de 2021. Publique-se, Vereador Mauro Sergio de Oliveira – Presidente.